



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 21 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério Municipal.”

RAUL COELHO DE ALENCAR, Prefeito em Exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos municipais membros do **QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, denominados especialistas da Educação Básica, descritos no inciso III do art. 6º, da Lei Municipal nº 059 de 03 de Novembro de 2005, e aos ocupantes dos cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil, criados nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 130, de 31 de Janeiro de 2007, o correspondente ao percentual de 8% (oito por cento) sobre o atual salário base, ficando alterado os **ANEXOS I e III da Lei Municipal nº 201, de 07 de Abril de 2008**, especificamente no tocante aos valores correspondentes aos respectivos cargos alcançados pelo reajuste ora concedido.
- ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Maio de 2010, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Apiaí, 21 de Maio de 2010.



RAUL COELHO DE ALENCAR
Prefeito em Exercício

(Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº 016 de 13 de Maio de 2010, de autoria do Prefeito em Exercício Dr. Raul Coelho de Alencar)